



Homologação
07.04.2016

REGULAMENTO DAS PROVAS DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DEFESA PÚBLICAS DE CASOS CLÍNICOS

Artigo 1º

(Finalidade das provas)

As provas têm por finalidade atestar a competência clínica numa área de especialidade para efeitos de acesso aos processos especiais de candidatura às especialidades de Cirurgia Oral, Odontopediatria e de Periodontologia da Ordem dos Médicos Dentistas.

Artigo 2º

(Condições de admissão)

- 1- Poderão ser admitidos às provas os candidatos médico dentistas que à data da candidatura sejam docentes da Universidade Fernando Pessoa, na Faculdade de Ciências da Saúde (FCS), no Mestrado Integrado de Medicina Dentária (MIMD), com 5 (cinco) ou mais anos de docência na respetiva área de especialidade.
- 2- Poderão também ser admitidos às provas os candidatos que tenham tido colaboração docente com a FCS, no âmbito da Medicina Dentária, durante 5 (cinco) ou mais anos, na respetiva área de especialidade.
- 3- Poderão, ainda, ser admitidos às provas médicos dentistas pertencentes ao quadro docente de outras instituições de ensino, caso preencham os requisitos temporais do presente regulamento.

Artigo 3º

(Júri das provas)

- 1- O júri das provas de apresentação, discussão e defesa públicas de casos clínicos, cuja indigitação pertence ao Director da Faculdade de Ciências da Saúde, sob proposta da coordenação do MIMD, ratificada pelo conselho científico, deverá ser constituído:
 - a) Pelo Director da FCS, que presidirá;
 - b) Por dois professores de carreira das áreas disciplinares correspondentes às áreas de especialidade a que as provas se referem, ou afins, do MIMD ou de outra instituição de ensino universitário com a área das Ciências Dentárias.
- 2 - O Director da Faculdade pode delegar a presidência do júri num professor do MIMD que considere qualificado para o efeito.
- 3- A homologação do júri compete ao Reitor da UFP.

Artigo 4º

(Datas das provas)

- 1- As provas realizar-se-ão até ao trigésimo dia posterior à data da nomeação do júri.



2- Se o termo do prazo fixado no número anterior coincidir com o período de férias de verão, a realização das provas terá lugar no período remanescente que se segue ao termo daquele período.

J

Artigo 5º
(Âmbito das provas)

1- As provas consistem na apresentação, discussão e defesa públicas de seis (6) casos clínicos, apresentados num número de diapositivos entre 6 e 8 para cada caso, de temas não repetidos, mas obedecendo a campos restritos de temas dedicados a cada área de especialidade, conforme adiante se especifica:

A) Periodontologia:

Tratamento de doença periodontal

- 1- Caso de periodontite crónica
- 2- Caso de periodontite agressiva
- 3- Caso de situação de urgência (abcesso periodontal, lesão endo-perio ou lesão periodontal necrosante)

Cirurgia mucogengival/plástica periodontal

- 4- Caso de recobrimento radicular/aumento gengiva queratinizada
- 5- Caso de alongamento coronário (zona estética)
- 6- Caso de aumento de volume gengival (zona estética)

Cirurgia regenerativa

- 7- RTG/PDME/Outro

Cirurgia lesão furca

- 8 - Ressecção ou regeneração

Cirurgia implantar

- 9- Reabilitação da área edentula unitária
- 10- Reabilitação da área edentula parcial
- 11- Reabilitação total
- 12- Tratamento das complicações com implantes

B) Odontopediatria

- 1- Cáries precoces da infância
- 2- Tratamentos pulpares em dentição temporária
- 3- Tratamentos pulpares em dentição permanente jovem
- 4- Tratamentos restauradores em dentição temporária/permanente jovem
- 5- Tratamento restaurador com coroa prefabricada
- 6- Tratamento de outras alterações do desenvolvimento dentário
- 7- Resolução de episódio traumático em dentição temporária/permanente jovem
- 8- Casos clínicos de e/ou frenectomia lingual/labial
- 9- Casos clínicos de germectomia/extracção de dente retido/tracção ou exposição da coroa clínica/extracção de dentes supranumerários
- 10- Casos clínicos de ortodontia preventiva/interceptiva
- 11- Casos clínicos de patologia quística ou tumoral
- 12- Tratamento de paciente com necessidades especiais.



C) Cirurgia oral:

- 1- Cirurgia de tecidos moles
- 2- Cirurgia de tecidos duros
- 3- Cirurgia de patologia tumoral
- 4- Cirurgia de dentes inclusos
- 5- Cirurgia implantar
- 6- Cirurgia endodôntica
- 7- Cirurgia ortodôntica

Artigo 6º

(Regime de prestação de provas)

A apresentação dos casos clínicos terá a duração de trinta minutos, podendo a sua discussão, que ficará a cargo de dois membros do júri, demorar, no máximo, o mesmo tempo.

Artigo 7º

(Classificação das provas)

- 1- Concluídas as provas, cujo resumo constará da respectiva acta, o júri reunir-se-á para as apreciar e classificar.
- 2- Só podem participar na votação os membros do júri que tenham assistido às provas.
- 3- O presidente dispõe de voto de qualidade, em caso de empate.
- 4- O resultado final será expresso pelas fórmulas de “Recusado” ou “Aprovado”.
- 5- Aos candidatos aprovados será emitido um certificado (de acordo com o modelo constante do Anexo III, Modelo A do Regulamento nº 355/2015 da OMD, publicado no DR 2ª série - Nº 121 - 24 de Junho de 2015), que comprove a apresentação, discussão e defesa públicas dos casos clínicos na área da especialidade.

Homólogo

[Handwritten signature]

07.04.2016